



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2025

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa alterar as Leis Municipais 3.611/2020 e 3.852/2024 pelas razões e fundamentos a seguir expostos.

Com relação a alteração da Lei Municipal 3.611/2020 no sentido de inserir o inciso VI ao seu artigo 8º, é tão somente em decorrência da necessidade de inclusão na norma local previsão legal da gratificação em questão, tendo em vista os Temas de Repercussão Geral 551 e 1344 do Supremo Tribunal Federal.

Já no que se refere à alteração da redação do artigo 1º da Lei Municipal 3.852/2024, esta visa ampliar a concessão de gratificação aos Condutores de Veículo Municipal (Caminhões Pesados), reconhecendo a relevância de sua função dentro da estrutura administrativa pública, com o intuito de valorizar e motivar esses profissionais que desempenham atividades essenciais para o bom funcionamento de diversas obras e serviços, especialmente nas áreas de infraestrutura, transporte e serviços urbanos.

1. Contextualização e Necessidade

Os Condutores de Veículo Municipal (Caminhões Pesados), desempenham um papel fundamental na execução de atividades complexas, que exigem habilidades técnicas específicas, elevado grau de responsabilidade e segurança. Entre suas funções, destacam-se a operação de caminhões pesados, entre outras, cujas atividades impactam diretamente no progresso de obras e serviços essenciais, como construção de rodovias, manutenção de áreas urbanas e rurais, e apoio a operações de socorro em situações emergenciais.

Apesar da importância da função, os Condutores de Veículo Municipal (Caminhões Pesados), muitas vezes não recebem a devida valorização em termos de remuneração, considerando o risco, a complexidade e o impacto de suas atividades. A concessão de gratificação aos Condutores visa reconhecer esse esforço, além de proporcionar condições mais justas para a execução de suas funções.

2. Objetivos da Gratificação

A gratificação proposta tem como principais objetivos:

Valorizar os profissionais que desempenham a função de Condutores de Veículo Municipal (Caminhões Pesados), reconhecendo a importância do seu trabalho e a relevância das suas contribuições para o sucesso das operações realizadas.



Motivar o desempenho de atividades com maior responsabilidade, segurança e qualidade, já que a gratificação servirá como um incentivo direto.

Garantir a equidade salarial, alinhando os benefícios oferecidos aos Condutores de Veículo Municipal (Caminhões Pesados), com os que são oferecidos a outras funções de igual importância dentro da administração pública.

Reducir a rotatividade de pessoal, proporcionando uma compensação mais justa e atraente, o que contribui para a estabilidade e qualidade dos serviços prestados.

3. Fundamentação Legal e Justificativa Econômica

Em diversas esferas do serviço público, é prática já consolidada o reconhecimento de funções que envolvem maior risco ou exigem habilidade técnica especializada por meio de gratificações, bônus ou incentivos financeiros. Além disso, a valorização dos profissionais diretamente envolvidos em atividades essenciais reflete a importância estratégica de suas funções.

A gratificação prevista neste projeto será de valor compatível com o grau de responsabilidade e com a função desempenhada pelos Condutores de Veículo Municipal (Caminhões Pesados), conforme estudo comparativo com outras categorias profissionais.

4. Conclusão

Diante do exposto, a concessão de gratificação aos Condutores de Veículo Municipal (Caminhões Pesados), é uma medida que visa promover justiça salarial, incentivar a excelência no desempenho das funções e reconhecer a importância desses profissionais para a efetivação dos projetos e serviços essenciais à população. A implementação deste projeto trará benefícios não apenas para os trabalhadores, mas também para a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, a fim de assegurar que os Condutores de Veículo Municipal (Caminhões Pesados), recebam a justa gratificação por seu trabalho, bem como contribuam com a melhoria contínua das atividades desenvolvidas.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre